

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax: 35-3343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

EMENDA A LOM Nº 7/2023

MODIFICA O § 1º DO ARTIGO 120-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Baependi, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa da Câmara Municipal promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

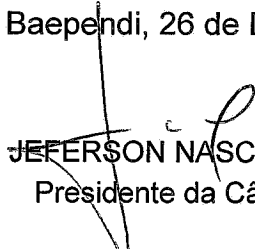
Art. 1º Fica modificado o § 1º do artigo 120-A da Lei Orgânica do Município de Baependi, com a seguinte redação:

“Art. 120-A. (...).

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) e as emendas de bancada serão aprovadas no limite de 1% (um por cento), ambos da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor em janeiro de 2024.

Baependi, 26 de Dezembro de 2023.


JEFFERSON NASCIMENTO
Presidente da Câmara


JOSE MARIA DO NASCIMENTO
1º Secretário


LUIS HENRIQUE SANTOS
Vice-Presidente


JÚLIO CESAR JUNQUEIRA DOS SANTOS
2º Secretário